

Câmara Municipal de Olinda

GABINETE VEREADOR PROFESSOR MARCELO

Olinda Patrimônio da Humanidade

EXM°. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Olinda-PE. PROJETO DE LEI N° _____/2019

"Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego nas escolas públicas municipais de Olinda, e dá outras providencias".

- Art. 1º Fica instituída a "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego" a ser realizada anualmente, na ultima semana do mês de outubro.
- Art. 2º Na semana a que se refere o art.1º desta Lei, as escolas públicas municipais poderão realizar atividades destinadas à orientação profissional dos alunos devidamente matriculados no 9º ano do ensino fundamental.
- Art. 3º O conjunto de atividades mencionadas no art. 2º desta lei tem o objetivo de:
- I Informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;
- II Esclarecer os estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;
- III Apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei 10.097/2000, conhecida como; Lei da Aprendizagem;
- IV- Esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;
- V- Informar sobre as agendas, ações profissionalizantes, programas, órgãos e /ou entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes;
- Art. 4º As atividades consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Constou no Expedente de Reuniao

Cârsera Municipal de Olima Recebido em VIS



Câmara Municipal de Olinda

GABINETE VEREADOR PROFESSOR MARCELO

Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 5º Para a melhor consecução dos objetivos da "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego", a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Entidade Escolar, poderão convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras, discorrendo sobre as suas experiências profissionais, bem como realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais convidados.

- Art. 6º Para execução da presente lei deve-se privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.
- Art. 7º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.
- Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Olinda, 20 de agosto de 2019.

Professor Marcelo Melo Vereador-PTB

Vereador-PTP

March & rub



Câmara Municipal de Olinda

GABINETE VEREADOR PROFESSOR MARCELO

Olinda Patrimônio da Humanidade

Justificativa

Visa a presente propositura possibilitar aos jovens o acesso às orientações e esclarecimentos sobre as profissões e mercado de trabalho; na medida em que se entende que o trabalho pode ser estruturante da identidade e proporcionar ao jovem um sentido de vida, sejam elas a qualificação escolar passando por todos os degraus da vida escolar e acadêmica, ou a qualificação técnica e o conhecimento específico em algumas áreas de atuação no mercado, facilitando escolhas profissionais, tais etapas são períodos de preparação para a busca do emprego, e um jovem qualificado é capaz de assumir as responsabilidades que o mercado exige.

Há diversos programas governamentais como "Meu Primeiro Emprego" Pronatec consubstanciado na Lei Nº 12.513/2011, que oferece oportunidade às pessoas inscritas no Cadastro Único-CAD Único, estudantes do ensino médio da rede pública, beneficiários do seguro desemprego; O ProJovem criado pela Lei Nº 11.129/2005 que atende ao público que são beneficiários do bolsa família e também aos jovens em situação de risco pessoal e social; Jovem aprendiz criado pela Lei Nº 10.097/2000, que atende a faixa etária de 14 a 24 anos, jovens matriculados é frequentando escola; e no caso do aprendiz seja pessoa com deficiência não haverá limite máximo de idade para contratação. Todas essas informações são de suma importância e precisamos fazer com que as mesmas cheguem até seu público alvo.

O acesso á essas informação e as oportunidades, são fatores determinantes nesta etapa da vida dos jovens adolescentes, com perspectivas positivas de trabalho, este pode assumir um papel facilitador na aquisição de valores e habilidades, funções importantes para construção da identidade do indivíduo. Essas orientações influenciarão na construção e na maneira como essa etapa da vida é percebida, e os adolescentes adquiram valores como responsabilidade, compromisso e respeito através do despertar de uma nova perspectiva.

Olinda, 20 de agosto de 2019.

Professor Marcelo Melo Vereador-PTB

Vereador-PTB

Kla . a chi